



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68285/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 27/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00022/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

CASA DA MISSANGA E CASA DOS FOGOS

CNPJ: 08.974.061/0001-61

(87) 9 9647-3701



Avenida Coronel Zuza Barros
Nº 2793, Centro - CEP 56780-000
Tabira-PE

Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	KIT FESTD SUPER 124 TU 4 POL	CX	5	3.545,00	17.725,00
2	GIRANDOLA 1080 CORES MAIS	CX	15	570,00	8.550,00
3	GIRANDOLA 468 CORES MAS	CX	15	280,00	4.200,00
4	FOGOS 12X 1	CX	30	28,00	840,00
5	TORTA ESCANDOLA	CX	4	2.490,00	9.960,00
6	BXT= MAIS	CX	5	1.190,00	5.950,00
7	FOGOS COR MIX	CX	50	48,00	2.400,00
8	FESTA PRONTA	CX	4	1.790,00	7.160,00
9	PANCADÃO 50 TUBOS	CX	10	590,00	5.900,00
Sessenta e Dois Mil Seiscentos e oitenta e cinco Reais					62.685,00

Validade da Proposta: 60 dias

DADOS BANCÁRIOS:

CONTA JURIDICA

AGÊNCIA: 2699-9

CONTA CORRENTE: 12686-1

ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO ME

BANCO DO BRASIL.



Tabira, 30 Abril de 2025

Antonio de Lima Cordeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO

Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II-ANALISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §2º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Tavares - PB, 07 de maio de 2025.

MARIA REBECA GOMES BERNARDINO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PB N.º 33.196



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, convoque-se a licitante vencedora para assinatura de contrato.

Cumpra-se.

Tavares - PB, 08 de maio de 2025.



GÊNILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



001

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Para: Ilmo. Senhor:
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Tavares – PB

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento de show de fogos de artifícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender a demanda na realização dos eventos promovidos pelo Município de Tavares/PB, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

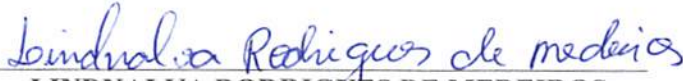
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do objeto pertinente.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares- PB, 28 de abril de 2025.


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Secretária: **LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS**

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, objetivando atender as necessidades e demandas das diversas Secretarias do de Tavares/PB.

A contratação descrita é essencial: A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento de show de fogos de artifícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender a demanda na realização dos eventos promovidos pelo Município de Tavares/PB, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de fornecimento e/ou serviços de natureza comum, sendo que a prestação dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A

Lindnalva Rodrigues de Medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que os serviços, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pelas Secretarias deste município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	KIT FESTA SUPER 124 TU 4 POL	CX	5	3.545,00	17.725,00
2	GIRANDOLA 1080 CORES MAIS	CX	15	570,00	8.550,00
3	GIRANDOLA 468 CORES MAIS	CX	15	280,00	4.200,00
4	FOGOS 12X1	CX	30	28,00	840,00
5	TORTA ESCANDOLA	CX	4	2.490,00	9.960,00
6	BXT=MAIS	CX	5	1.190,00	5.950,00
7	FOGOS COR MIX	CX	50	48,00	2.400,00
8	FESTA PRONTA	CX	4	1.790,00	7.160,00
9	PANCADÃO 50 TUBOS	CX	10	590,00	5.900,00
Valor Total Estimado					R\$ 62.685,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma parcelada, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de TAVARES - PB e o



009

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, devido a realização da prestação de serviços, fazendo se necessário a contratação de tais serviços, tornando-se imprescindível para o bem estar da população, conforme preceitua a legislação vigente.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tavares- PB, 28 de abril de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.**1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2. 1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento de show de fogos de artifícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender a demanda na realização dos eventos promovidos pelo Município de Tavares/PB, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	KIT FESTA SUPER 124 TU 4 POL	CX	5	3.545,00	17.725,00
2	GIRANDOLA 1080 CORES MAIS	CX	15	570,00	8.550,00
3	GIRANDOLA 468 CORES MAIS	CX	15	280,00	4.200,00
4	FOGOS 12X1	CX	30	28,00	840,00
5	TORTA ESCANDOLA	CX	4	2.490,00	9.960,00
6	BXT=MAIS	CX	5	1.190,00	5.950,00
7	FOGOS COR MIX	CX	50	48,00	2.400,00
8	FESTA PRONTA	CX	4	1.790,00	7.160,00
9	PANCADÃO 50 TUBOS	CX	10	590,00	5.900,00
Valor Total Estimado					R\$ 62.685,00

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para Execução do serviço: Será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.4. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

5. 0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

Lincoln



003

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6. 3. 4.2. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 62.685,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).**

7. 0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de TAVARES - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo.

8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.**

8. 1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8. 1. 3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade



004

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8. 1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9. 0. DA CONTRATAÇÃO:

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início da Execução: Imediato

10. 1. 2. Vigência: Será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10. 3. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares- PB, 28 de abril de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



015

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO.

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2025.

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	KIT FESTA SUPER 124 TU 4 POL	CX	5	3.545,00	17.725,00
2	GIRANDOLA 1080 CORES MAIS	CX	15	570,00	8.550,00
3	GIRANDOLA 468 CORES MAIS	CX	15	280,00	4.200,00
4	FOGOS 12X1	CX	30	28,00	840,00
5	TORTA ESCANDOLA	CX	4	2.490,00	9.960,00
6	BXT=MAIS	CX	5	1.190,00	5.950,00
7	FOGOS COR MIX	CX	50	48,00	2.400,00
8	FESTA PRONTA	CX	4	1.790,00	7.160,00
9	PANCADÃO 50 TUBOS	CX	10	590,00	5.900,00
Valor Total Estimado					RS 62.685,00

3.0. DO VALOR.

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 62.685,00** (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Prazo de Execução e/ou Entrega: Imediato.

4.2. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Genildo J. da Silva



00 016

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tavares- PB, 28 de abril de 2025.


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



060

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00022/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: É inegável que o serviço em comento é de natureza singular, técnico específico, incomum, necessitando, assim, que haja a contratação de profissionais com notória especialização e principalmente consubstanciada pela confiança depositada pelo seu constituinte, uma vez que, os referidos serviços, deverá trazer ao gestor, confiança e segurança em sua execução. Essas situações particularizadas exigem elevado grau de expertise profissional, de relevante interesse para este órgão público, justificando tal contratação. A escolha da referida empresa se deu em virtude dos conhecimentos técnicos e específicos na respectiva área, bem como diante de toda comprovação de aptidão técnica e serviços prestados a outros Municípios, conforme pode comprovar através da documentação apresentada pela referida empresa.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO - R\$ 62.685,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares - PB, 07 de maio de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIO DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Exma. Sr.^a

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração

REFERENTE: Realização de processo de Dispensa De Licitação contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Tavares/PB: Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 e alocados para o exercício de 2025, de acordo com as Rubricas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo.

Tavares - PB, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento de show de fogos de artifícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender a demanda na realização dos eventos promovidos pelo Município de Tavares/PB, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços/fornecimento foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	KIT FESTA SUPER 124 TU 4 POL	CX	5	3.545,00	17.725,00
2	GIRANDOLA 1080 CORES MAIS	CX	15	570,00	8.550,00
3	GIRANDOLA 468 CORES MAIS	CX	15	280,00	4.200,00
4	FOGOS 12X1	CX	30	28,00	840,00
5	TORTA ESCANDOLA	CX	4	2.490,00	9.960,00
6	BXT=MAIS	CX	5	1.190,00	5.950,00
7	FOGOS COR MIX	CX	50	48,00	2.400,00
8	FESTA PRONTA	CX	4	1.790,00	7.160,00
9	PANCADÃO 50 TUBOS	CX	10	590,00	5.900,00
Valor Total Estimado					RS 62.685,00

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Lincoln Medeiros



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.

7.1. O prazo máximo para prestação/fornecimento do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega/prestação dos serviços: será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7.2. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

Genildo J. da Silva



013

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Luiz de Jesus



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Tavares- PB, 28 de abril de 2025.


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 12:56:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 68285/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00022/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial da Justiça

Data de Homologação: 08/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 62.685,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.685,00

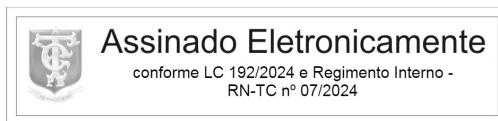
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Antonio de Lima Cordeiro

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.974.061/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	46ec8322f0951008812fbcf8a1b3d8da
Autorização da autoridade competente	Sim	706e4cb29063ed1d2cdef81421fad811
Estimativa da despesa	Sim	845affe6a25752a84651a64354abc7cc
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e2e7423b0b23d55eb90a0ffb9408a563
Formalização de demanda	Sim	8f831b6f81c466590badb1990098713d
Justificativa de preço	Sim	982ca78c6c03106b0defd3713188f7ad
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	053c24399b0c670a0ff46ff14920ada3
Previsão Orçamentária	Sim	71534d86c9452b6f7b7f95436f1cb498
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5ab670507978bb10fcf7e950df23bb0f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Antonio de Lima Cordeiro	Sim	cc8e416298cfa78df5a4d35927705033

João Pessoa, 27 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 081/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO, CNPJ: 08.974.061/0001-61, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28.769.052-SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO – AV. CORONEL ZUZA BARROS, 2793 - CENTRO – TABIRA/PE, CNPJ nº 08.974.061/0001-61**, neste ato representado por Antônio de Lima Cordeiro, CPF nº 340.568.940-04, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 62.685,00 (sessenta e dois mil, seiscientos e oitenta e cinco reais)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

contrato ou instrumento equivalente. Doc: 68285/25. Data: 10/06/2025 12:31. Responsável: Genildo J. da Silva.
Impresso por convidado em 13/06/2025 12:00. Validação: 6218.4351.2E2D.CD93.5CCD.E7D2.AFD4.552F.



084

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 17/01/2026, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para a atender o Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 68285/25, Data: 10/06/2025 12:31, Responsável: Genildo J. da Silva. Impresso por convidado em 13/06/2025 12:00. Validação: 6218.4351.2E2D.CD93.5CCD.E7D2.AFD4.552F.



085

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 022/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização equivalente, Doc. 68288/25 Data: 00/06/2025 U231 de Responsável pelo produto do SIVATO
Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 68288/25 Data: 00/06/2025 U231 de Responsável pelo produto do SIVATO
Impresso por convidado em 13/06/2025 12:00. Validação: 6218.4351.2E2D.CD93.5CCD.E7D2.AFD4.552F.



086

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no supracitado instrumento equivalente. Doc: 68285/25, Data: 10/06/2025 12:31, Responsável: Genildo J. da Silva. Impresso por convidado em 13/06/2025 12:00, Validação: 621814351.2E2D.CD93.5CCD.E7D2.AFD4.552F.



087

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



088

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

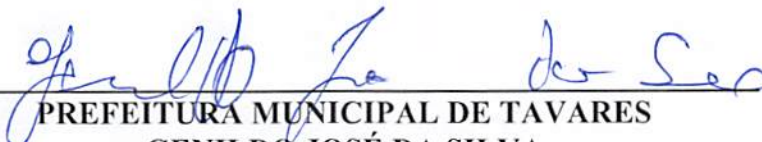
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 08 de maio de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

EMPRESA: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO**CNPJ: 08.974.061/0001-61****CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2025

DISPENSA Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO – AV. CORONEL ZUZA BARROS, 2793 - CENTRO – TABIRA/PE, CNPJ nº 08.974.061/0001-61, neste ato representado por Antônio de Lima Cordeiro, CPF nº 340.568.940-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.685,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que serão pagos conforme fornecimento.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 08/05/2025 à 08/05/2026

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito e Pelo Contratado: Antônio de Lima Cordeiro – representante Legal. Tavares – PB, 08 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:8172BC45

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 009/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, destinada a manutenção das atividades do programa da saúde da família, farmácia básica e do hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, e HOMOLOGAR o Processo Licitatório de modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025 em favor das Empresa: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 3.026.515,00; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA com valor total de R\$ 4.392,00; DROGAFONTE LTDA com valor total de R\$ 158.051,00; H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR com valor total de R\$ 534.491,00; PHARMAPLUS LTDA com valor total de R\$ 58.620,00; SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA com valor total de R\$ 449.296,00.

Tavares - PB, 11 de abril de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2025**

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, destinada a manutenção das atividades do programa da saúde da família, farmácia básica e do hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2025. DOTAÇÃO: 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde – Pessoal/Encargos – 15% FMS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – SAMU 192 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/04/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e Empresa: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, contrato de nº 068/2025, com valor total de R\$ 3.026.515,00; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, contrato de nº 069/2025, com valor total de R\$ 4.392,00; DROGAFONTE LTDA, contrato de nº 070/2025, com valor total de R\$ 158.051,00; H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR, contrato de nº 071/2025, com valor total de R\$ 534.491,00; PHARMAPLUS LTDA, contrato de nº 072/2025, com valor total de R\$ 58.620,00; SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, contrato de nº 073/2025, com valor total de R\$ 449.296,00.

Tavares - PB, 14 de Abril de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:BC1D7DAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 022/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº
022/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO - R\$ 62.685,00.

Tavares - PB, 08 de maio de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 269/2024 DA DISPENSA DE
Nº 022/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 022/2025. DOTAÇÃO 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 08/05/2025.PARTES CONTRATANTES: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO - R\$ 62.685,00.

Tavares - PB, 08 de maio de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIO DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Exma. Sr.^a

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração

REFERENTE: Realização de processo de Dispensa De Licitação contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Tavares/PB: Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 e alocados para o exercício de 2025, de acordo com as Rubricas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo.

Tavares - PB, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**ANTONIO DE LIMA CORDEIRO ME**

ANTONIO DE LIMA CORDEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/08/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. EMPRESÁRIO, CPF nº 340.568.904-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1560687, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS, 2793, CENTRO, TABIRA, PE, CEP 56780000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA GISLANDIA SIQUEIRA BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/08/1968, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 780.967.744-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3703142, Órgão Expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, endereço: AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS, 2678, CENTRO, TABIRA, PE, CEP 56780000 titular da ANTONIO DE LIMA CORDEIRO ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26102754405, com sede Avenida Coronel Zuza Barros, 2793, Centro Tabira, PE, CEP 56780000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.974.061/0001-61, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS DE USO AGRÍCOLA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Certifico o Registro em 29/04/2020

29/04/2020

Arquivamento 20209414049 de 29/04/2020 Protocolo 209414049 de 28/04/2020 NIRE 26102754405

Nome da empresa ANTONIO DE LIMA CORDEIRO ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 111870359106484

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANTONIO DE LIMA CORDEIRO ME



- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TABIRA, 24 de abril de 2020.

ANTONIO DE LIMA CORDEIRO

Certifico o Registro em 29/04/2020

29/04/2020

Arquivamento 20209414049 de 29/04/2020 Protocolo 209414049 de 28/04/2020 NIRE 26102754405

Nome da empresa ANTONIO DE LIMA CORDEIRO ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 111870359106484



040

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANTONIO DE LIMA CORDEIRO ME
PROTOCOLO	209414049 - 28/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26102754405
CNPJ 08.974.061/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020
SOB N: 20209414049

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78096774468 - GISLANDIA SIQUEIRA BRITO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020
Arquivamento 20209414049 de 29/04/2020 Protocolo 209414049 de 28/04/2020 NIRE 26102754405
Nome da empresa ANTONIO DE LIMA CORDEIRO ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 111870359106484

041



209414049

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANTONIO DE LIMA CORDEIRO ME
PROTOCOLO	209414049 - 28/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26102754405
CNPJ 08.974.061/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020
SOB N: 20209414049

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78096774468 - GISLANDIA SIQUEIRA BRITO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

29/04/2020

 Certifico e Registro em 29/04/2020
Arquivamento 20209414049 de 29/04/2020 Protocolo 209414049 de 28/04/2020 NIRE 26102754405
Nome da empresa ANTONIO DE LIMA CORDEIRO ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 111870359106484

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURL

NOME

Antonio de Lima Cordeiro



FILIAÇÃO

João Cordeiro de Sousa
Josefa Tereza de Jesus

NATURALIDADE Tabira - PE

DATA NASCIMENTO 06/08/1956

OBSERVAÇÃO

ORGÃO EMISSOR SDS/PE

Tipo Sang. TAVARES



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 1.560.687

DATA DE EMISSÃO 13/01/2022

MAIOR DE 65 ANOS

Matr.: 077453.01.55.1980.3.00001.161.0000322.21 Tabira - PE 31/05/2013

CPF 340.568.904-04

CTPS

SERIE

LP

16145670841

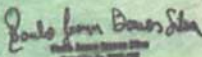
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS 708005531395986

02057233980

02847


Paulo Ivan Soares Silva
Secretário de Defesa Social



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.974.061/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/2007	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO DE LIMA CORDEIRO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA MICANGA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV CORONEL ZUZA BARROS		NÚMERO 2793		COMPLEMENTO *****	
CEP 56.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABIRA		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 3847-1197			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 14:26:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: ANTONIO DE LIMA CORDEIRO

CNPJ: 08.974.061/0001-61

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ANTONIO DE LIMA CORDEIRO, CNPJ 08.974.061/0001-61, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h12min39 do dia 30/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: X62V.MBAC.AB82.QDSB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANTONIO DE LIMA CORDEIRO

CPF/CNPJ: 08.974.061/0001-61

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:56:01 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SjSxuLt2InVkTHeLj8pz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2025 11:37:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIO DE LIMA CORDEIRO**
CNPJ: **08.974.061/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/04/2025 às 11:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.974.061/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6812.3728.5DAC.F232 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO DE LIMA CORDEIRO**
CNPJ: **08.974.061/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:50 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **DF9D.820C.5A47.FC94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNADOR DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000003989920-29

Data de Emissão: 29/04/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ANTONIO DE LIMA CORDEIRO

Endereço: AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS N. 2793, CENTRO, TABIRA, PE, CEP: 56.780-000 - BRASIL

CNPJ: 08.974.061/0001-61

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/07/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

050



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos
RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 001466

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL

Contribuinte: 01020365 ANTONIO DE LIMA CORDEIRO- ME

Cnpj/Cpf : 08.974.061/0001-61

Endereço : AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS, 2793 - - TABIRA

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS

Ativ. Secundária:

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

Esta certidão tem validade de: 60 dias a partir da data de emissão.

TABIRA, 30 de Abril de 2025

Em testemunhu da verdade, assino.

Secretário De Finanças
Afonso Alexandre do Amaral
Secretário da Fazenda
Mat: 60.007-6

30/04/2025 09:44:55

Operador: LUCIANO

051

	GOVERNO MUNICIPAL DE TABIRA <i>Trabalho de Precisão!</i>	ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RENDA.	 
---	--	---	--

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

ANTONIO DE LIMA CORDEIRO- ME

FANTASIA

CASA DA MICANGA

CNPJ

08.974.061/0001-61

NÚMERO DO REGISTRO - JUNTA

ENDEREÇO

AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS, 2793**CENTRO - TABIRA - PE**

RAMO DE ATIVIDADE

0102502 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ART'GOS

EXIGENCIAS LEGAIS

PROCESSO NÚMERO

INSCRIÇÃO

01020365

EXERCÍCIO

2025

SUJEITO A IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS

☐**SIM**☐**NÃO**

RECOLHIMENTO DO SERVIÇO

☐☒**MENSAL**

TABIRA, 22 de Janeiro de 2025

VÁLIDO ATÉ : 31/12/2025

Secretário De Finanças

ESSE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

Operador: LIVIA

Imprimir

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 08.974.061/0001-61
Razão Social: ANTONIO DE LIMA CORDEIRO
Endereço: AV CORONEL ZUZA BARROS 2793 / CENTRO / TABIRA / PE / 56780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041503031459349077

Informação obtida em 29/04/2025 14:15:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DE LIMA CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.974.061/0001-61

Certidão nº: 83858206/2024

Expedição: 04/12/2024, às 15:06:38

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO DE LIMA CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.974.061/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Vara Única da Comarca de Tabira

Forum José Veríssimo Monteiro - R CEL. ZUZA BARROS, 2514 - Centro
Tabira/PE CEP: 56780000 Telefone: 87-38473926/87-38473925 - Email: - Fax:**CERTIDÃO DE FALÊNCIA Nº 60/2025**

CERTIFICO, por me haver sido pedido por pessoa interessada, que revendo os arquivos do Cartório de Distribuição Judicial deste Juízo, a meu encargo, localizado no Fórum José Veríssimo Monteiro, sito na Av. Cel. Zuza Barros, s/n, nesta cidade, deles verifiquei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA**, distribuídas contra a empresa **ANTONIO DE LIMA CORDEIRO- "CASA DA MICANGA E CASA DOS FOGOS"**, inscrita do CNPJ nº 08.974.061/001-61, representada por Antonio de Lima Cordeiro, portador do CPF nº 340.568.904-04, estabelecida à Avenida Coronel Zuza Barros, 2793- Centro– Tabira/PE.

O certificado é verdade. Dou fé.

Tabira, 30 de abril de 2025.

Wilzanne Batista de Freitas
Auxiliar Judiciário - TJPE
Mat. 178.627-0

WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/04/2025 12:01

Data de Validade: 29/05/2025

Nº da Certidão: 0085743/2025

Nº da Autenticidade: YV.FT.NM.Z7.UN.Y5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: ANTONIO DE LIMA CORDEIRO	Inscrição Estadual:
CNPJ: 08.974.061/0001-61	
Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada. A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018. A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010. Observações: A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008-TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009-TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao, utilizando o número de autenticidade acima identificado.	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/04/2025 14h23min

Data de Validade: 29/05/2025

Nº da Certidão: 02214020/2025

Nº da Autenticidade: SE.PC.6J.6C.WT

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO ME**

CNPJ: 08.974.061/0001-61

Endereço Residencial:

AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS, 2793

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Estadual: 010259961

Compl: **TERRÉO**

Cidade: **Tabira/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/04/2025 14h22min Data de Validade: 29/05/2025
Nº da Certidão: 02214015/2025 Nº da Autenticidade: 1P.L9.0J.80.XE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO ME	Inscrição Estadual: 010259961
CNPJ: 08.974.061/0001-61	Compl: TERRÉO
Endereço Residencial: AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS, 2793	Cidade: Tabira/PE
Bairro: CENTRO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO SERTÃO



ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 03/12/2025

Protocolo nº: 2410720273182

Projeto de Incêndio nº: 2420720265088

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: ANTONIO DE LIMA CORDEIRO

Nome Fantasia: CASA DA MIÇANGA

CPF/CNPJ: 08.974.061/0001-61

Atividade Econômica Principal: 4789006 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

Endereço: AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS, nº 2793, Térreo - CEP: 56.780-000

Bairro: CENTRO

Município: TABIRA - PE

Área: 150.70 m²

Risco: COMERCIAL

Capacidade Máxima de Pessoas: 15

Tipo da Ocupação: TIPO Q - ESPECIAIS

Observações:

Vistoriador: 3º SGT RICARDO BARBOZA LEITE

Deferido por: MAJ FRANCISCO LUIS DE OLIVEIRA COSTA

Chefe do: CAT / SERTÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 91058ee218e676f5

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.bombeiros.pe.gov.br.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: 162 ou (81) 3182-9126.

Emitido via Web, posição em 03/12/2024

CASA DA MISSANGA E CASA DOS FOGOS

CNPJ: 08.974.061/0001-61

(87) 9 9647-3701



Avenida Coronel Zuza Barros
Nº 2793, Centro - CEP 56780-000
Tabira-PE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa Antônio de d Lima Cordeiro ME ,inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.061/0001-61,por seu responsável legal, SRº Antônio de Lima Cordeiro, portador da carteira identidade nº 1.560.687,expedida pela Secretária de Defesa Social-PE, Declara, para atender ao disposto do inciso V do artigo 247 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de prediz: Sim ()

Não(X)

Antônio de Lima Cordeiro

Antônio de Lima Cordeiro

Responsável Legal.

Tabira 30 Abril de 2025.

CASA DA MIÇANGA
ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO
CNPJ: 08.974.061/0001-61
Av. Coronel Zuza Barros, 2793 Centro
Tabira - PE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 12:31:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 75653/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000812025

Data da Publicação: 09/05/2025

Data da Assinatura: 08/05/2025

Data Final do Contrato: 08/05/2026

Valor Contratado: R\$ 62.685,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

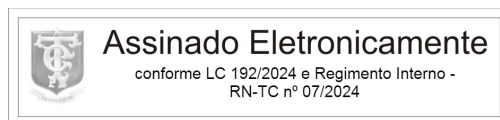
Contratado (Nome): Antonio de Lima Cordeiro

Contratado (CNPJ): 08.974.061/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7f5ced079b0380e3a13e9036b5dcc308
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	64d906a44039e3951fc1c69aaf5962c7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	71534d86c9452b6f7b7f95436f1cb498
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	621843512e2dcd935ccde7d2afd4552f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 68285/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

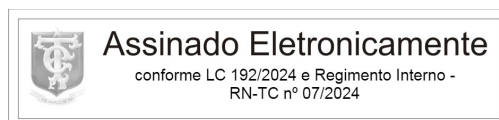
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 12:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75653/25 ao Documento 68285/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68285/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 31	621843512e2dcd935ccde7d2afd4552f
Comprovante de publicidade	32 - 33	7f5ced079b0380e3a13e9036b5dcc308
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	71534d86c9452b6f7b7f95436f1cb498
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 56	64d906a44039e3951fc1c69aaf5962c7
RECIBO PROTOCOLO	57	bb65869a76dad4c697dbaaf51931f1b7

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB